

5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Unicel do Brasil Telecomunicações Ltda** (CNPJ 05.958.690/0001-00), **Elav Participações S/A** (CNPJ 08.380.405/0001-04), **Simone Macedo Melo da Silva** (CPF 320.578.808-77) e **José Roberto Melo da Silva** (CPF 569.168.767-00), bem como o credor hipotecário **Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda** (CPF 03.672.254/0001-44), nos autos da **Ação em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Ericsson Telecomunicações S/A** e **Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda**. Processo nº **0193339-66.2010.8.26.0100**.

O Dr. **Gustavo Coube de Carvalho**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **21/07/26**, às **15h00** e se encerrará no dia **24/07/26** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **24/07/26**, às **15h01** e se encerrará no dia **14/08/26**, às **15h00**, do horário de Brasília/DF.

**Do Condutor do Leilão** – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da plataforma DESTAK LEILÕES no site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br).

**Do Valor** – No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

**Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado)** – O pagamento deverá ser feito preferencialmente à vista, e deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão, ou através de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. No caso da opção pelo pagamento parcelado, este somente será considerado se chegarem aos autos antes do início de cada leilão, acompanhadas de prova do depósito judicial considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo restante, podendo o interessado incluir seu lance com pagamento parcelado na “Sala de Disputa”, em tempo real, para conhecimento dos demais interessados.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela internet, através da plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br). Os lances ofertados são irrevogáveis e irreatáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

**Da Comissão** – A comissão devida à leiloeira deverá ser paga à vista pelo arrematante no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance vencedor, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Venda Direta** - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879, I do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado para a oferta de seu lance na plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br), desde que respeitadas as regras já estipuladas neste edital, devendo esta Alienação ser conduzida por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário conforme art. 880 do CPC, sendo assim devida a sua comissão. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas serão condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Quaisquer propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha finalizado negativo, também estarão sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento do percentual a título de comissionamento, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

**Da Desistência** – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião do não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**Da Hipoteca** – Será extinta a hipoteca gravada, por força da arrematação judicial, devendo a transferência do imóvel ao arrematante ser realizada de forma livre e desimpedida deste ônus, conforme artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

**Do Cancelamento do Leilão** – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar

com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

**Bem** – Uma parte de terras com a área de seis hectares e vinte e quatro ares (06.24.00ha), situada no lugar denominado Paiolzinho ou Santa Luzia, Município de Sapucaí Mirim, desta Comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco de nº 0 segue na direção de 86°20'WN e uma distância de 698,00m até o marco 122 morro acima confrontando com Benedito Goulart, deflete à esquerda de 143°50' rumo 02°40'WN, distância 292,00m, confrontando morro acima com Benedito Goulart, deflete à direita 196°20' rumo 17°58'WN, distância 339,00m, confrontando morro acima com Benedito Goulart, deflete à direita 252°22', rumo 02°07'NE, distância 693,00m, confrontando na cabeceira com Sérgio Luiz Silva, deflete à esquerda 150°58' rumo 63°05'NW, distância 57,00m confrontando na cabeceira com Sérgio Luiz Silva, deflete à direita 248°00' rumo 41°15'NE, distância 495,00m, confrontando morro acima com a Fazenda Alemão, deflete à direita 231°55' rumo 04°20'ES, distância 197,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à direita 251°40' rumo 14°02'ES, distância 60,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à esquerda 98°30' rumo 85°40'NE, distância 191,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à esquerda 98°30' rumo 85°40'NE, distância 191,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à direita 197°10' rumo 05°50'ES, deflete 122,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à esquerda 148°35'EM, distância 154,00m, confrontando morro abaixo com a Fazenda Alemão, deflete à direita de 249°25' rumo 43/35'ES, distância 24,00m, confrontando morro abaixo com o Sr. Antonio Grassi Soares, deflete à direita 223°10' rumo 84°48'ES, distância 1006m, confrontando morro abaixo com o Sr. Antonio Grassi Soares, deflete à esquerda 152°25' rumo 58°25'ES, distância 286,30m, confrontando morro abaixo com o Sr. Antonio Grassi Soares, deflete à esquerda 164°27' rumo 42°32'SE, distância 283,70m, confrontando morro abaixo com o Sr. Antonio Grassi Soares, deflete à esquerda 272°15' rumo 45°28'SW, distância 239,00m, confrontando morro abaixo com o Sr. Antonio Grassi Soares, deflete à direita 133°45' rumo 90W, distância 123,00m, confrontando com a estrada de acesso. Imóvel objeto da matrícula 6.114 do 1º CRI de Paraisópolis/MG com INCRA sob o nº 446.246.003.999.0.

Consta na Av.1 (08/09/1992) retificação da área, o imóvel possui área exata de cento e quarenta hectares, sete ares e dois centiares (140.07.02ha).

Segundo laudo de avaliação de fls. 768/771 o imóvel está localizado em Bairro Paiolzinho, Sapucaí Mirim/MG.

**Ônus da Matrícula** – Consta na Av.8 (10/11/2010) confissão de dívida com garantia real em favor de Alog-02 Soluções de Tecnologia em Informática S/A (nome atual Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda). Consta na Av.9 (30/06/2011) confissão de dívida com garantia real em favor de Alog-02 Soluções de Tecnologia em Informática S/A (nome atual Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda). Consta no R.10 (09/10/2014) arresto exequendo. Consta no R.11 (16/09/2015) arresto nos autos do

processo nº 0020716-28.2015.8.13.0473/0473.15.002071-6 desta Comarca em favor de Alog-02 Soluções de Tecnologia em Informática S/A. Consta no R.12 (17/03/2016) penhora nos autos do processo nº 0196100-39.2009.5.15.0043 da 3ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Campinas/SP em favor de Allan Diego Aparecido Bravos Querino Santos. Consta no R.13 (07/03/2018) penhora exequenda. Consta na Av. 14 (02/12/2020) indisponibilidade nos autos do processo nº 0000743-55.2010.5.02.0009 do TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP. Consta no R.15 (18/01/2021) penhora nos autos do processo nº 0010624-42.2020.5.03.0150 da Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Santa Rita da Sapucaí/MG em favor de Katia Antunes Domingues. Consta na Av.16 (06/10/2015) indisponibilidade nos autos do processo nº 0000889-64.2010.5.15.0032 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 15ª Região de Campinas/SP – 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Campinas/SP. Consta na Av.17 (01/02/2017) indisponibilidade nos autos do processo nº 0002058-52.2011.5.15.0032 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 15ª Região de Campinas/SP – 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Campinas/SP. Consta na Av.18 (05/03/2014) indisponibilidade nos autos do processo nº 00003852420115150032 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 15ª Região de Campinas/SP – 2ª Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Campinas/SP. Consta na Av.19 (26/09/2018) indisponibilidade nos autos do processo nº 00001679420115020084 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 2ª Região de São Paulo/SP. Consta na Av.20 (27/08/2020) indisponibilidade nos autos do processo nº 00016894020135020003 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 2ª Região de São Paulo/SP. Consta na Av.21 (20/10/2021) indisponibilidade nos autos do processo nº 02084008220095020079 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, 2ª Região de São Paulo/SP – Grupo Auxilixar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP. Consta no R.22 (15/05/2023) penhora nos autos do processo nº 0118032-19.2009.8.26.0011 da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo/SP em favor de Holland Investimentos e Participações Ltda.

**Avaliação do bem** – (julho/2024) – R\$1.796.660,04 que atualizada até maio/2026 perfaz R\$1.961.006,79. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

**Condições** – Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, eventuais débitos, localização exata e estado de conservação antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas na plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

**Intimação** – Ficam os Executados, o credor hipotecário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.  
Nada mais.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

**Gustavo Coube de Carvalho**  
Juiz de Direito